



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Proc. 141/2019

Fls. _____

Rub. _____

RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS CRIOLA PROPAGANDA LTDA E FAZ PROPAGANDA LTDA

Diante da provocação da empresa MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, às fls. 524/525, quanto a um eventual erro material na média das notas referentes ao item “Capacidade de Atendimento” atribuídas a ela, depois de reanalisado pela Subcomissão Técnica (fls. 527/528), acolhemos o Parecer proferido por esta, que servirá de fundamento a esta decisão, nos termos do edital e das legislações pertinentes, acolhendo todas as alegações contidas.

Informe-se que a Subcomissão Técnica verificou que a média aritmética questionada pela empresa Marca Propaganda está correta, haja vista que foi adotado como norma, na análise dos quesitos, o arredondamento da média das notas individuais para cada subitem. Por oportuno, a referida Subcomissão constatou que houve equívoco no arredondamento da nota atribuída à concorrente Criola Propaganda no subitem “a) Clientes” do mesmo quesito, havendo a correção “*ex officio*” da nota de 3 (três) para 2 (dois) pontos, respeitando o critério de arredondamento da média das notas individuais para cada subitem.

Assim sendo, os avaliadores mantiveram a média da Marca Propaganda, quanto ao quesito “Capacidade de Atendimento”, e corrigiram a nota atribuída à Criola Propaganda, no mesmo quesito, com o fito de obedecer ao Princípio da Isonomia e à lisura do certame.

Desta forma, esta Comissão Permanente de Licitação declara o RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS conforme a tabela a seguir:

Licitante	Pontuação inicial /Situação	Pontuação Revisada Após recursos administrativos	Motivo da Revisão
ARMAÇÃO PROPAGANDA LTDA	DECLASSIFICADA	-	RECURSO IMPROVIDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	92	92	Após análise de recursos
RATIS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI	DESCCLASSIFICADA	-	DESCCLASSIFICADA
FAZ PROPAGANDA LTDA CLASSIFICADA	85	86	Recurso parcialmente provido
BASE PROPAGANDA LTDA	88	88	Após análise de recursos
ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA	90	92	Após análise de recursos
MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	DESCCLASSIFICADA	86	Recurso Provido
CRIOLA PROPAGANDA LTDA	83	86	Recurso parcialmente provido

Empresas Classificadas: EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA com pontuação total de 92 pontos; ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA com pontuação total de 92 pontos; BASE PROPAGANDA LTDA com pontuação total de 88 pontos; FAZ PROPAGANDA LTDA com pontuação total de 86 pontos; MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA com pontuação total de 86 pontos e CRIOLA PROPAGANDA LTDA com pontuação total de 86.

Empresas Desclassificadas: ARMAÇÃO PROPAGANDA LTDA e RATIS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI.

Considerando que houve empate entre as empresas classificadas para a primeira colocação e em respeito ao prescrito no subitem 11.5 c/c 11.3.1, a.3 (Ideia Criativa), a.2 (Estratégia de Comunicação Publicitária) b (Capacidade de Atendimento) e c (Repertório), sucessivamente, do edital, referente ao critério de desempate do julgamento das propostas técnicas, ficam classificadas, na seguinte ordem:

Licitante	Pontuação final	Classificação	Critério de desempate
EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	92	1º	11.5 c/c 11.3.1, a.3 – 18 pontos
ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA	92	2º	11.5 c/c 11.3.1, a.3 – 15 pontos

Considerando, ainda, que houve empate entre as empresas classificadas para a quarta colocação e em respeito ao prescrito no subitem 11.5 c/c 11.3.1, a.3 (Ideia Criativa), a.2 (Estratégia de Comunicação Publicitária) b (Capacidade de Atendimento) e c



Proc. 141/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

(Repertório), sucessivamente, do edital, referente ao critério de desempate do julgamento das propostas técnicas, ficam classificadas, na seguinte ordem:

Licitante	Pontuação final	Classificação	Critério de desempate
FAZ PROPAGANDA LTDA	86	4º	11.5 c/c 11.3.1, a.3 – 18 pontos
MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	86	5º	11.5 c/c 11.3.1, a.3 – 16 pontos
CRIOLA PROPAGANDA LTDA	86	6º	11.5 c/c 11.3.1, a.3 – 13 pontos

Desta feita, após se proceder aos desempates acima demonstrados, temos a seguinte classificação: EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA em 1º lugar; ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA em 2º lugar; BASE PROPAGANDA LTDA em 3º lugar; FAZ PROPAGANDA LTDA em 4º lugar; MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA em 5º lugar e CRIOLA PROPAGANDA LTDA em 6º lugar.

Natal/RN, 05 de junho de 2019.

Thiago Antunes Bezerra
Presidente

Mateus Carvalho de Lima
Membro

Ana Clarissa Bezerra Galvão de Araújo
Membro

André Luiz Galvão e Silva
Membro

Leopoldo André Medeiros de Azevedo
Membro